

*Código de*  
ÉTICA *e*  
CONDUTA



## INTRODUÇÃO

A **PRA – Raposo, Sá Miranda & Associados, SP, RL** (a “PRA”) tem como visão, desde a sua constituição em 2001, “*fornecer o melhor serviço global, com os melhores advogados, para os melhores Clientes*”, cumprindo com a lei e com os demais elevados padrões éticos.

Assumindo como princípios éticos essenciais a: **integridade, honestidade, a probidade, a lealdade, o respeito pelas regras deontológicas e pelos direitos humanos e o rigor na análise das questões de Direito.**

Conscientes da importância da promoção da sustentabilidade social, ambiental e a boa governação das sociedades, a PRA apresenta o **Código de Ética e Conduta** com o objetivo de implementar medidas que assegurem o cumprimento das obrigações de respeito pelos direitos humanos e o ambiente, bem como as regras de boa governação, vertendo aqui os valores e princípios adotados pela PRA.

Para a equipa da PRA, este Código serve como *guia de uma conduta comprometida com a sociedade e o planeta.*



## INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO

O Código estabelece os princípios pelos quais, sem prejuízo da observância de outras normas de conduta previstas na lei, a PRA e as suas Partes Interessadas, em particular os seus Colaboradores devem pautar a sua atuação, refletindo a missão, a visão e valores da PRA, bem como definindo de forma clara normas de boas práticas ambientais, sociais e de governança.

O presente Código incorpora os valores, princípios e regras de conduta da PRA, sendo o mesmo aceite e reconhecido por todos os seus Colaboradores, que se vinculam individualmente perante a PRA quanto ao seu cumprimento, respeitando e aceitando as regras nele previstas e bem assim a regulamentação interna que venha a ser desenvolvida na sua decorrência, através de declaração.

As dúvidas sobre a interpretação do presente Código poderão ser colocadas diretamente ao CA.

O presente Código deve ser lido em conjunto com os demais instrumentos internos que, em cada momento, se encontrem em vigor.

## INCUMPRIMENTO

Em desenvolvimento das regras previstas neste Código, são aprovadas pelos órgãos competentes da PRA as normas internas, regulamentos, recomendações e procedimentos necessários à sua plena aplicação e eficácia.

Caso a violação das normas do presente não tenha previsão específica, caberá à CGCS - Comissão de Governo Corporativo e Sustentabilidade proceder à abertura do competente processo de averiguações, submetendo ao CA - Conselho de Administração, ou aos sócios, consoante os casos as respetivas conclusões e respetivo processo de averiguações.

# VALORES

## CANAIS DE DENÚNCIA

A **PRA dispõe de dois canais de denúncias**, com o objetivo de alertar a **PRA** sobre suspeitas de má conduta e comportamentos que possam configurar assédio, quer moral, quer sexual.

A existência e implementação destes canais tem, também, a função de proteger aqueles que denunciem infrações, assegurando, desde logo, **todas as condições de sigilo, confidencialidade e segurança** ao denunciante/*whistleblower*.

Assim, incentivamos que os possíveis denunciantes que tenham conhecimento de potenciais violações ou violações concretas, se manifestem através dos canais disponíveis.

### Canal de Denúncias Whistleblowing e Regime Geral da Prevenção da Corrupção

para denúncias relacionadas com:

- Abuso de Poder;
- Branqueamento de Capitais;
- Conflito de interesses;
- entre outros.

### Canal de Denúncias Assédio e Discriminação

para denúncias relacionadas com:

- Assédio moral;
- Assédio sexual;
- Discriminação.

## ORIENTAÇÃO PARA O CLIENTE

Prestamos um serviço próximo do cliente, com vista à antecipação e identificação das suas necessidades e objetivos, desenvolvendo soluções devidamente personalizadas e ajustadas aos seus interesses.

### *responsabilidade*

A salvaguarda dos interesses dos nossos clientes está em primeiro lugar. O nosso sentido de responsabilidade reflete-se na entrega da mesma diligência que usamos nos nossos próprios negócios.

### *competência*

Os nossos serviços pautam-se por elevados padrões éticos e de exigência profissional. Apresentamos uma equipa eficiente, especializada e experiente, capaz de proporcionar um acompanhamento de excelência aos nossos clientes.

## DIFERENCIÇÃO

Cultivamos a criatividade e a inovação. Faz parte da nossa filosofia a flexibilidade na resolução de problemas, a recetividade a novas ideias e a conceção de soluções criativas e de valor acrescentado para os nossos clientes.

### *disponibilidade*

Prestamos um serviço de proximidade, de total dedicação. Promovemos um acompanhamento constante e personalizado de cada cliente, pois sabemos que cada cliente apresenta necessidades, interesses e ambições diferentes.

### *confiança*

Promovemos relações de confiança baseadas na lealdade e na transparência com os nossos clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros, procurando o estabelecimento de ligações prósperas e de longo prazo.



## REGRAS DEONTOLÓGICAS

O cumprimento das regras deontológicas é encarado pela **PRA** como **padrão de conduta de todos os seus Colaboradores**, quer no âmbito individual, quer, nomeadamente, no âmbito das relações dos Colaboradores com colegas, Clientes, tribunais, autoridades administrativas e demais Partes Interessadas.

Qualquer Colaborador da **PRA** deverá comunicar de imediato ao CA qualquer situação de incompatibilidade, impedimento ou incumprimento de regras deontológicas.

## RESPEITO PELA LEI

A **PRA** e todos os seus Colaboradores comprometem-se a **respeitar os princípios de boa prática empresarial** e a não se envolverem ou colaborarem com condutas, comportamentos ou práticas que possam ser consideradas irregulares, ilegais, criminais, antiéticas ou desonestas, no desenvolvimento das suas relações com Clientes, Fornecedores, parceiros de negócios, concorrentes e Partes Interessadas em geral.

A **PRA** e todos os seus Colaboradores comprometem-se a manter e partilhar uma abordagem ética com as suas Partes Interessadas, para o que se comprometem, ainda, a respeitar:

- os Princípios do Pacto Global das Nações Unidas;
- os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável definidos pela ONU;
- os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948; e
- os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Mundial de Trabalho.

## BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E IRREGULARIDADES

A **PRA** compromete-se a manter em vigor procedimentos de **prevenção e deteção de práticas ilegais em matérias financeiras e contabilísticas**, incluindo branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, por parte de Colaboradores ou de terceiros.

Sem prejuízo das demais obrigações existentes, **caso seja verificada qualquer prática ilegal**, nas matérias referidas, a PRA obriga-se a reportar a mesma.

Todos os Colaboradores da **PRA** devem conhecer e verificar a conformidade da legislação em vigor relativa à prevenção e combate do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, previamente à aceitação de qualquer mandato.

Para este efeito, a **PRA** aprovou um conjunto de normas internas e implementou procedimentos internos com vista a auxiliar os seus Colaboradores na aplicação prática das referidas regras.

## TRANSPARÊNCIA E CONFIANÇA

A **PRA** e os seus Colaboradores devem ser honestos, transparentes e confiáveis em todas as relações, nomeadamente comerciais, zelando pelos interesses da **PRA**, especialmente nos seus relacionamentos com Clientes e com as demais Partes Interessadas.

# HONESTIDADE E INTEGRIDADE

A integridade é um valor fundamental da **PRA** e, nessa medida, a **PRA** compromete-se com uma conduta íntegra e a manter sistemas de controlo internos adequados à **prevenção e deteção de fraudes ou irregularidades**, nomeadamente no que diz respeito à corrupção e suborno, conflito de interesses e uso da informação e do património.

## CORRUPÇÃO E SUBORNO

A **PRA** não permite e tem **tolerância zero** quanto à prática de quaisquer atividades de corrupção e suborno, na forma ativa e passiva, seja no setor público ou privado, incluindo situações de **tráfico de influências, recebimento indevido de vantagens, participação económica em negócio** ou **pagamento de vantagens indevidas**.

## PREVENÇÃO E ABUSO DE MERCADO

Os Colaboradores da **PRA** devem conhecer a legislação e regulamentação aplicável sobre abuso de mercado e, em particular, devem ter conhecimento que, sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal, qualquer pessoa ou entidade que detenha **informação privilegiada** não pode, por qualquer modo, **transmiti-la para além do âmbito normal das suas funções** ou utiliza-la antes da mesma ser tornada pública.



## CONFLITO DE INTERESSES

Em matéria de conflitos de interesses, a **PRA** estabeleceu **sistemas de deteção imediata de conflitos entre as partes**, potenciais ou efetivos, para cada uma das solicitações profissionais que recebe dos Clientes, considerando os **princípios de independência e de lealdade**, que regem a profissão do advogado, e que, consequentemente, implicam que a **PRA** recuse aceitar assuntos que possam ir contra os interesses dos seus Clientes ou que, genericamente, possam prejudicar os princípios e interesses da **PRA**.

Os Colaboradores da **PRA** devem evitar ou comunicar qualquer conflito de interesses que se possa colocar, entre estes e a **PRA**. Devem comunicar o conflito ao seu responsável e abster-se de praticar qualquer ato ou adotar qualquer decisão sobre o assunto em causa.

## NEUTRALIDADE POLÍTICA

A **PRA** não apoia partidos políticos ou os seus representantes, nem contribui financeiramente para grupos que possam apoiar interesses partidários.

No âmbito e no desempenho das suas atribuições profissionais ao serviço da **PRA**, os Colaboradores devem agir com neutralidade política, ao agirem em nome da **PRA**.

## PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **PRA** compromete-se com o estrito cumprimento da obrigação de confidencialidade inerente ao exercício da advocacia e da legislação de proteção de dados em vigor a cada momento

Os Colaboradores devem cumprir escrupulosamente os **princípios de proteção de dados previstos na legislação e normas internas aplicáveis** (designadamente a Política de Privacidade), quando no exercício das suas funções lidem com dados pessoais.

## DIREITOS DE AUTOR E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A PRA garante, de forma proativa, o uso e proteção adequados dos seus direitos de autor e de propriedade intelectual, se aplicável, bem como de terceiros no âmbito da sua atividade profissional, nos termos da legislação aplicável, incluindo dos seus Colaboradores.

## UTILIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO E SISTEMAS INFORMÁTICOS

A **PRA** compromete-se a gerir os seus ativos e os de terceiros que lhes possam ser confiados com o objetivo de salvaguardar o respetivo valor.

Os Colaboradores comprometem-se a zelar pelo património tangível e intangível da **PRA** ou de terceiros, que lhes sejam confiados, incluindo meios de Tecnologia de Informação, utilizando-o apenas na execução dos processos profissionais e assegurando o seu uso eficiente, bem como a não difundir programas informáticos ou qualquer outro conteúdo que possa provocar danos à **PRA** ou a terceiros.



## REDES SOCIAIS E COMUNICAÇÃO EXTERNA

Conscientes do crescimento dos meios de comunicação, digitais e tradicionais, na nossa sociedade e do potencial impacto que assumem para a **PRA** e para as suas pessoas, a **PRA** assume o compromisso de utilizar as redes sociais e os tradicionais meios de comunicação de forma eticamente responsável, com respeito, nomeadamente, pelos deveres de **sigilo profissional e isenção no exercício da advocacia**, contribuindo para o reforço da imagem de coesão, para a criação de valor e para a dignificação da **PRA**.

Os Colaboradores da **PRA** deverão articular previamente com a área de comunicação da **PRA** as comunicações a efetuar através dos *media*. Qualquer Colaborador poderá, sem prejuízo disso, emitir publicamente a sua opinião sobre questões **não profissionais**, ou sobre questões **jurídicas de caráter geral** e que não tenham interferência em assuntos da **PRA** ou dos seus Clientes, nomeadamente por via da afetação negativa da reputação pessoal ou profissional dos Colaboradores.



## COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE

A **PRA** assume a sua responsabilidade e pretende **contribuir para o desenvolvimento sustentável**, promovendo um consumo responsável e assegurando uma gestão proactiva dos impactos económicos, ambientais e sociais resultantes das suas decisões e atividades. Desta forma, a **PRA** compromete-se a **integrar a sustentabilidade no processo de tomada de decisão** e os Colaboradores comprometem-se a concretizar e a agir de acordo com os compromissos da PRA no âmbito da sustentabilidade e responsabilidade social.

A **PRA está comprometida em cuidar e respeitar o meio ambiente e proteger a biodiversidade** no desempenho diário de suas operações e, consequentemente, todas as políticas da **PRA** devem ter em consideração a transição para uma economia mais sustentável através da alocação dos recursos disponíveis à maximização da sua utilização eficiente, procurando minimizar os riscos para o clima e a saúde humana e a biodiversidade.



A política ambiental da **PRA** baseia-se nos seguintes princípios:

- aplicar critérios ambientais e de uso racional de energia, em todos os trabalhos de planeamento e tomada de decisões sobre questões que possam ter impacto no meio ambiente;
- cumprir a legislação ambiental que se aplica ao(s) setor(es) em que a PRA atua, bem como a compromissos adicionais aceites voluntariamente, se aplicável;
- implementar as ferramentas necessárias para evitar a poluição e reduzir o consumo de energia, apostando em fontes de energia mais limpas e tecnologias mais ecológicas;
- implementar ferramentas que permitam a monitorização da energia consumida e da quantidade de materiais de origem reciclada consumida no âmbito da sua atividade;
- fazer uso racional dos recursos, minimizando o consumo de água, papel e energia, reduzindo a geração de resíduos e emissões, favorecendo a reciclagem e buscando soluções ecologicamente corretas;
- promover boas práticas ambientais privilegiando os materiais reciclados e/ou recicláveis e matérias-primas “sustentáveis”;
- contribuir para a pesquisa, o desenvolvimento e favorecer o desenvolvimento e disseminação de tecnologias que respeitem o meio ambiente e a eficiência energética e que procurem a neutralidade carbónica.

# COMPROMISSO SOCIAL

## COMPROMISSO COM AS PESSOAS

A **PRA** considera os Colaboradores essenciais para os objetivos da sua atividade e os seus **padrões de responsabilidade e sustentabilidade corporativa**, atual e futura, promovendo, em face disso, a criação de relações de longa duração, pautadas pela inclusão e pela diversidade de género, idades, culturas, crenças e nacionalidades, e garantindo a igualdade de direitos e condições.

## PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO LOCAL DE TRABALHO

A **PRA** não tolera quaisquer comportamentos que possam configurar assédio, quer moral, quer sexual, incluindo qualquer forma de intimidação, pedindo a cada um dos Colaboradores que formulem a competente denúncia no Canal de Denúncias Assédio e Discriminação

## PROTEÇÃO DOS DENUNCIANTES | WHISTLEBLOWING

Na **PRA** esforçamo-nos por ser transparentes e por manter um elevado nível de ética empresarial. Neste sentido, implementamos um canal de denúncias, o qual confere aos potenciais denunciantes uma possibilidade para **alertar a PRA sobre suspeitas de má conduta**, sendo este canal uma ferramenta importante para reduzir os riscos e manter a confiança nas nossas operações, permitindo-nos detetar e agir sobre possíveis infrações.

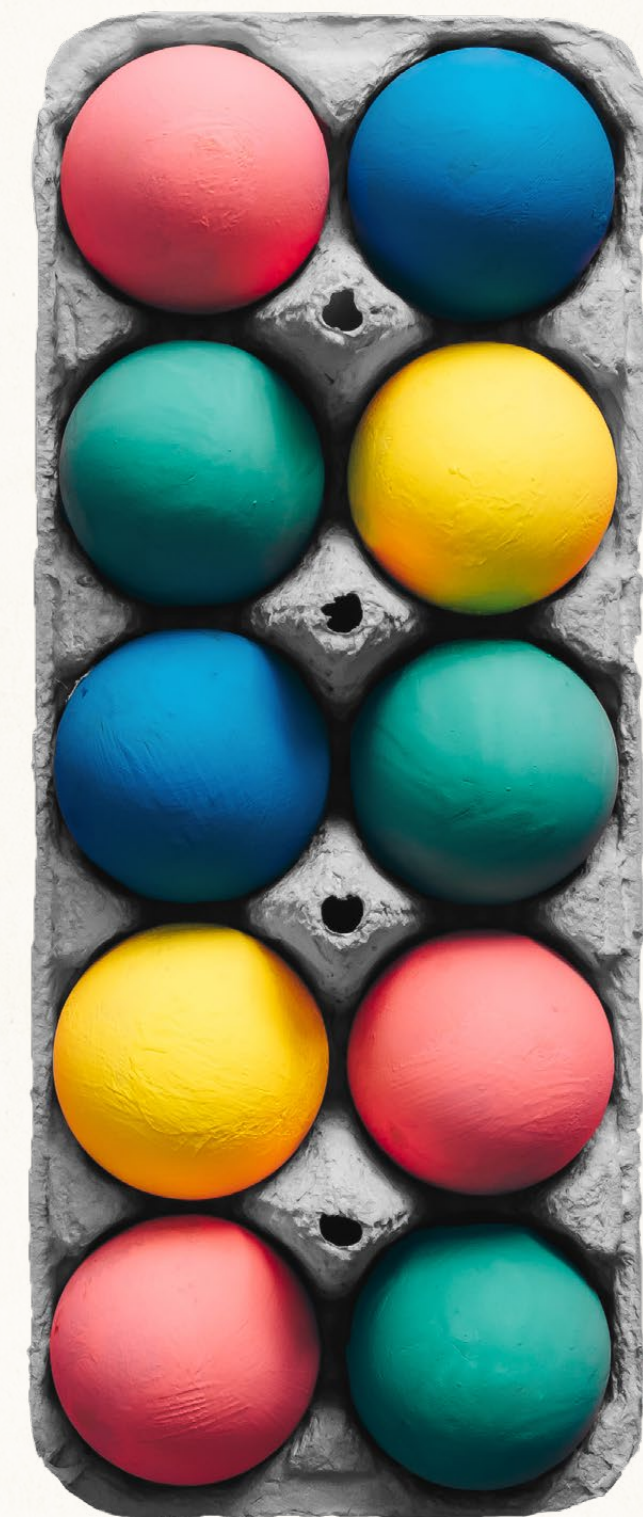


## PRINCÍPIO DA IGUALDADE DE TRATAMENTO E OPORTUNIDADES

A **PRA** reconhece e fomenta um **princípio de igualdade no tratamento e oportunidades dos Colaboradores e dos candidatos a Colaboradores**, aplicável no âmbito da contratação, formação, oportunidades de carreira, níveis salariais, bem como em outros aspetos da relação de trabalho e/ou de colaboração.

## DIVERSIDADE, INCLUSÃO E NÃO DISCRIMINAÇÃO

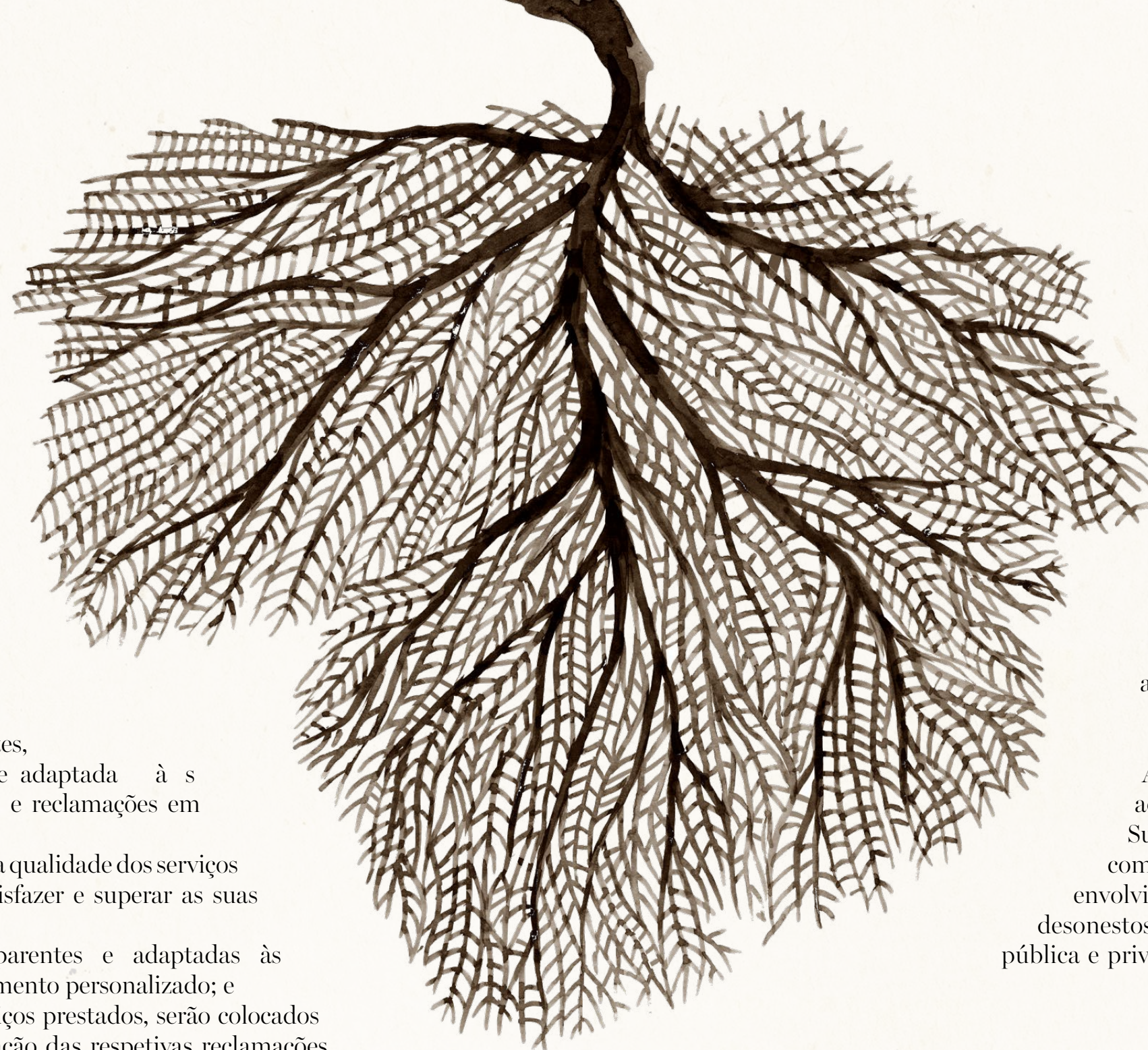
A **PRA** orienta as suas políticas e procedimentos com os Colaboradores no sentido de respeitar o **princípio da igualdade** entre homens e mulheres e o direito à reserva da vida privada, bem como no sentido de **impedir a discriminação e o tratamento diferenciado** em função da origem étnica ou social, género, orientação sexual, idade, credo, estado civil, características físicas ou deficiências, convicções religiosas, orientação política, situação familiar, classe social, naturalidade, associação sindical, gravidez ou qualquer outra distinção pessoal e não admitirá qualquer tipo de discriminação por essas razões, seja no âmbito do recrutamento, remuneração, acesso à formação, promoção ou demissão.



## COMPROMISSO COM CLIENTES

A **PRA** considera que a **satisfação, saúde e segurança do Cliente são uma prioridade** e estabelece a satisfação do Cliente como objetivo principal, comprometendo-se a:

- assegurar que a prestação de serviços ocorre em estrito cumprimento dos procedimentos internos e normas legais e regulamentares aplicáveis;
- respeitar os direitos dos Clientes e os compromissos contratuais com eles assumidos, nomeadamente quanto à qualidade do serviço prestado;
- prestar informações completas, relevantes, verdadeiras e rigorosas, em linguagem acessível e adaptada às necessidades, respondendo às solicitações, dúvidas e reclamações em prazos razoáveis;
- melhorar continuamente o desempenho, bem como a qualidade dos serviços prestados procurando, com sentido de serviço, satisfazer e superar as suas expectativas;
- formular propostas comerciais honestas, transparentes e adaptadas às necessidades dos Clientes, prestando um aconselhamento personalizado; e
- se os Clientes não estiverem satisfeitos com os serviços prestados, serão colocados à sua disposição canais apropriados para apresentação das respetivas reclamações, nomeadamente no âmbito do Sistema da Qualidade.



## COMPROMISSO COM OS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS

A **PRA** implementou um procedimento rigoroso e detalhado para a **avaliação e seleção de Fornecedores e Subcontratados** com base em critérios de **competência técnica, económicos, sociais, éticos e ambientais**.

O objetivo é conhecer detalhadamente o comportamento e as práticas dos Fornecedores e Subcontratados da **PRA**, selecionando preferencialmente aqueles que oferecem as melhores condições de negociação e compartilham os princípios e compromissos da **PRA**.

A **PRA** dedicará especial atenção, diligência e cuidado ao processo de avaliação e seleção de Fornecedores e Subcontratados para evitar qualquer tipo de relacionamento comercial com pessoas físicas ou jurídicas que possam estar envolvidas em condutas ou comportamentos antiéticos ou desonestos e especialmente em atividades ilegais, fraude, corrupção pública e privada, lavagem de dinheiro e financiamento de organizações criminosas ou terroristas.

LISBOA (SEDE)

LISBOA@PRA.PT  
T +351 213 714 940 F +351 213 882 635

ÉVORA

EVORA@PRA.PT  
T +351 266 096 600 F +351 266 096 601

LEIRIA

LEIRIA@PRA.PT  
T +351 244 095 615 F +351 213 882 635

FARO

FARO@PRA.PT  
T +351 289 100 233 F +351 289 094 400

PONTA DELGADA

PONTADELGADA@PRA.PT  
T +351 296 288 352 F +351 296 288 352

FUNCHAL

FUNCHAL@PRA.PT  
T +351 291 204 300 F +351 291 204 309

PORTO

PORTO@PRA.PT  
T +351 223 715 485 F +351 223 723 285

VISEU

VISEU@PRA.PT  
T +351 213 714 940 F +351 213 882 635



Excelência. Rigor. Resultados.

